

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000352/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010047/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.201226/2026-26
DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.200972/2026-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/02/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRABALH INDUST CON ST MOBILIARIO PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.046.895/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ OZORIO SILVA SILVEIRA;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO PF, CNPJ n. 90.617.952/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CRISTIANO BASSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário: Pedreiros; Pintores; Bombeiros Hidráulicos; Carpinteiros; Estucadores; Ferreiros; Serventes; Operadores de máquinas de Bate Estaca; Guincheiros; Operadores de Grua; da Construção Civil em Geral; nas Indústrias de Olarias; de Cal e Gesso, Cerâmica para construção; Pintura; Decorações e Ornatos; Artefatos de Cimento Armado; de Cimento; de Pedras para Construção, e de estradas; Pavimentação de Obras de Terraplenagem e Aeroportos; Canais; Pontes; Engenharia Consultiva; Indústria de Caulim; Montagens Industriais de Serrarias; Carpintarias; e de aberturas; Tanoarias; Madeiras Compensadas; Laminados e Chapas de Fibra de Madeiras; Marcenaria de Móveis em Geral; Tratamento de Madeiras; Escovas e Pincéis de Junco; de Vime e de Vassouras; Cortinados e Estofados; Instalações Elétricas e Manutenção; de Gás; Hidráulicos; Sanitários; Rede e Instalação Telefônica, , com abrangência territorial em Passo Fundo/RS.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

DA RETIFICAÇÃO

As partes reconhecem a ocorrência de erro material de digitação na redação da Cláusula Quarta – Piso Salarial, especificamente no item referente aos trabalhadores do setor de Empresas Concreteiras, na função de Auxiliares.

Onde se lê:

Auxiliares – R\$ 3.159,00 (Três mil e cento e cinquenta e nove reais)

Leia-se:

Auxiliares – R\$ 1.977,00 (Hum mil e novecentos e setenta e sete reais)

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DA NATUREZA DA RETIFICAÇÃO

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA NATUREZA DA RETIFICAÇÃO

O presente aditivo possui natureza exclusivamente retificadora, não implicando alteração das condições econômicas originalmente pactuadas, tratando-se apenas de correção formal para adequação ao valor efetivamente aprovado em assembleia e negociado entre as partes.

}

LUIZ OZORIO SILVA SILVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO TRABALH INDUST CON ST MOBILARIO PASSO FUNDO


CRISTIANO BASSO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO PF

ANEXOS

ANEXO I - ATA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



